ANO XLII - № 8914 Disponibilização: Terça-feira, 2 de Junho de 2020 Publicação: Quarta-feira, 3 de Junho de 2020

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Provimento Conjunto Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Piauí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência disposta na Lei Complementar Estadual nº 230/2017, art. 58, bem como o que disciplina a Resolução nº 235/2016 do CNJ, norma cujo escopo é a efetivação do Sistema de Precedente no âmbito dos Tribunais, buscando sempre a padronização de condutas:

CONSIDERANDO o Princípio da Cooperação Judicial inserto nos arts. 6º, 67, 68 e 69 do Código de Processo Civil - CPC;

CONSIDERANDO o Macrodesafio da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, consistente na "consolidação do sistema de precedentes obrigatórios";

CONSIDERANDO a necessidade de que haja um sistema de monitoramento das demandas desde a sua origem, nos juízos de primeiro grau, de modo a oportunizar a utilização do 'sistema multiportas' e o 'sistema de precedentes' adotados pelo Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação da origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Estadual e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

RESOLVEM:

Art. 1°. Fica criado o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Piauí/CIJEPI, vinculado à Comissão Gestora de Precedentes do TJPI e ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/NUGEP.

Art. 2º. O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Piauí/CIJEPI será composto:

I - pelos integrantes da Comissão Gestora de Precedentes;

II - por 01 representante de cada um dos Polos Judiciais do Piauí;

III - por 02 representantes do Polo de Teresina;

IV - pelo Coordenador(a) do NUGEP/PI;

Parágrafo Único. O CÍJEPI será presidido pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, cabendo a este a escolha dos juízes para sua composição, submetida sua escolha à aprovação dos membros da Comissão Gestora de Precedentes.

Art. 3º. A composição do CIJEPI divide-se em dois Grupos de atuação, um de caráter decisório e outro de caráter operacional.

Art. 4º. Compõem o Grupo Decisório os membros da Comissão Gestora de Precedentes, a quem caberá as deliberações no exercício das competências elencadas neste ato.

Art. 5°. Compõem o Grupo Operacional os magistrados representantes de cada polo regional, bem como o representante do NUGEP do TJPI, competindo a estes o exercício das atribuições acima elencadas, exceto deliberações.

Art. 6º. As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente e as extraordinárias, a qualquer tempo, desde que solicitadas por qualquer um dos membros do CIJEPI, com a devida justificação, cabendo ao Presidente do CIJEPI a sua convocação, bem como verificação da necessidade de participação de todos, ou tão somente de um dos Grupos de atuação.

Parágrafo Único. As reuniões deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência, de modo a facilitar a participação de todos os membros

Art. 7°. Compete ao Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Piauí/CIJEPI:

I - identificar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Poder Judiciário Estadual, e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão:

II - emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa, notadamente para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

III - sugerir medidas para o aperfeiçoamento procedimental das rotinas das secretarias judiciais no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução:

IV - realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Estadual;

V - realizar audiências públicas visando obter subsídios para o estudo de temas sob apreciação;

VI - indicar processos e sugerir temas representativos de controvérsias para instauração do IAC e do IRDR, nos termos do CPC;

Parágrafo Único. Aos juízes que compõem o CIJEPI competirá identificar as demandas judiciais repetitivas, e temas que apresentem maior número de controvérsias, por meio de estudos e levantamentos técnicos.

Art. 8°. O CIJEPI poderá sugerir ao Tribunal de Justiça o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a melhor identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça Estadual.

Art. 9°. Para dotar o CIJEPI dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 10. Após o CIJEPI concluir pela relevância do tema representativo de controvérsia para instauração do IAC e/ou do IRDR, os seus membros, representados pelo seu Presidente, deverão apresentar a sugestão, com estudos e fundamentação, diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Precedentes.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJPI

Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Vice-Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 01/06/2020, às 11:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 01/06/2020, às 17:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1093/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 01 de junho de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 1951/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRES1GABRIEL (1740757) e a Decisão № 5417/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRES1GABRIEL (1741790),

RESOLVE: